

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

Município de Tapejara

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2023

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data Abertura: 08/09/2023 - Horário: 08 horas 30 min

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,**  
**EXCETO PARA OS ITENS DE NºS 01, 03 E 07.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **08/09/2023 às 08 horas e 30 minutos**, na sala de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 2121/2022, com o propósito de realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo “**Menor Preço**”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o fornecimento de materiais impressos especificado no Anexo I deste Edital, para utilização de todas as Secretarias e/ou Órgãos deste Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nos 3183, de 13 de Novembro de 2006, e 3.832, de 04 de Fevereiro de 2013, e da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos materiais especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a

serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

**1.2.** As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7º deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2023  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
E-MAIL E TELEFONE**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2023  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
E-MAIL E TELEFONE**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada FORA dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- a.6)** declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (lei Complementar 147/2014);

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
  - b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, e demais dados técnicos;
  - c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 15 s (quinze segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** **A diferença entre cada lance será definida pela pregoeira de acordo com cada item.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, **com emissão não superior a 06 (seis) meses.**

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova

documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** As obrigações decorrentes da Prestação de Serviços do presente Registro de Preços a serem firmados ente a Administração e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores dentro do prazo 10 (dez) dias para assinar a Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**10.3.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**10.4.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela

Administração.

**10.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.6.** A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Tapejara.

**10.7.** O fornecimento será efetuado mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**10.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.9.** A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Tapejara.

**10.10.** A Prestação de Serviços será efetuado mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

## **11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

## **12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e

autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a autorização de fornecimento, a licitante vencedora terá o prazo máximo de **(dez) 10 dias** para realizar a entrega das mercadorias. Ressalta-se que a emissão da respectiva nota fiscal estão *condicionadas* estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

**12.2.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o elencado na Ordem de Compra.

**12.3.** Verificada a desconformidade das marcadorias, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os serviços entregues no período.

**12.5.** Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**12.7.** A não entrega das marcadorias dentro do prazo do item 12.1, ensejará a revogação da atade Registro de Preços e a aplicações das sanções previstas.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações:

299.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

26.02.01.04.122.0002.2006.3.3.3.90.30.000000.0001 - GABINETE DO PREFEITO.

3.01.01.01.031.0001.2001.3.3.3.90.30.000000.0001 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEJARA.

84.04.01.04.123.0006.2019.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

60.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.30.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

155.06.01.12.122.0009.2033.3.3.3.90.30.000000.0020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

315.08.01.22.122.0011.2063.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

347.09.01.10.122.0012.2066.3.3.3.90.30.000000.0040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

104.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLV. RURAL E MEIO AMBIENTE.

574.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

29436.14.01.27.812.0113.2055.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

- 13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do material.
- 13.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 13.5.** Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- 15.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ou valores unitários ofertados após a fase de lances, não excedam o limite do valor estimado pelo Município.
- 15.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis.

## **16. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**16.1** Os preços mediante comprovação poderão ser reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá validade por **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

## **18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93;

**18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva autorização de SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

d) tiver presente razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) for impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**19.2.** O cancelamento do Registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**19.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelo telefone (54) 3344-4700, no horário

compreendido entre as 08h00min ao 12h00min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** Os pedidos de impugnação bem como os recursos e contrarrazões, deverão ser devidamente protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, no endereço constante no item 14.1 deste edital. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.4** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.5** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.6** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.7** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.8** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de email: [licita1@tapejara.rs.gov.br](mailto:licita1@tapejara.rs.gov.br), ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3344-4700. As impugnações via e-mail devem conter identificação da empresa e seu representante

ou procurador, sendo anexado os documentos comprobatórios de identificação.

**15.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.10** São anexos deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Termo de Credenciamento.
- Anexo III: Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente.
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002 (\*).
- Anexo V: Minuta de Contrato de Fornecimento.

Tapejara, 23 de agosto de 2023.

---

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

LEONARDO FRIGERI - OAB/RS 111.697

Procurador Geral do Município

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

O registro de preços unitários a que diz respeito este Pregão tem por objeto a entrega das mercadorias descritas e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital.

### **1. Prazo de entrega:**

A entrega dos materiais deverão ser prestados parceladamente, conforme ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara, em até 10 (dez) dias, que deverão ser prestados de acordo com o estabelecido pelas secretarias responsáveis.

### **2. Frete/seguro de transporte:**

Fica a cargo dos vencedores as despesas referentes a deslocamentos das máquinas/equipamentos e prestar os serviços no local estabelecido no presente edital, sem qualquer ônus a Administração.

### **3. Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao material entregue no período.

### **4. Serão designados os seguintes Servidores para serem os Fiscais dos Contratos:**

- a)** Servidor Leonardo Felini, inscrito no CPF nº 033.725.220.36, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
- b)** Servidor Darcilo Adair Fracaro, CPF: 336.094.380-53, pertencente à Secretaria Municipal de Habitação.
- c)** Servidor Júnior Sbardelotto, inscrito no CPF nº 015.769.450-06, pertencente a Câmara Municipal de Vereadores.
- d)** Servidor Alcir Antônio Bianchi, inscrito no CPF nº 454.080.090-68, pertencente a Secretaria Municipal da Fazenda.
- e)** Servidor Luciano Simioni, inscrito no CPF nº 955.391.740-20, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

- f) Servidora Albina Capeletti, inscrita no CPF nº 022.466.819-60, pertencente a Assistência Social.
- g) Servidor Itacir Cerezolli, CPF: 449.948.500-20, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
- h) Servidor Carlos Eduardo de Oliveira, CPF: 953.299.000-34, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial.
- i) Servidor Raul Rógers Kleins da Costa, CPF: 837.290.030-20, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
- j) Servidor Cassio Francisco Cordazzo, inscrito no CPF nº 812.351.940-00, pertecente a Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
- l) Servidor Dioni dos Santos, CPF: 909.816.930-91, pertencente a Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.
- m) Servidor Claudio Girardi, CPF: 613.534.770-53, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

**5. O local de entrega das marcadorias será indicado na respectiva Ordem de Compra.**

**6 . Relação de materiais objeto do registro de preços:**

Item	Descrição	Un	Quantidade Mínima Aceitável	Quantidade Máxima Aceitável
1	ADESIVO PARA CARROS PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL UV, PRODUÇÃO E APLICAÇÃO, O ADESIVO DEVE SER RESISTENTE AO SOL E A CHUVA E A IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E RESOLUÇÃO. A ARTE E TAMANHOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE CADA SETOR/SECRETARIA.	M²	01	578
2	ADESIVO TIPO PELÍCULA CALANDRADO UV + VERNIZ ADESIVO TIPO PELÍCULA CALANDRADO; DIGITAL SOLVENTE E PIJ-UV RECORTE ELETRÔNICO E SERIGRAFIA SOLVENTE. DURABILIDADE ESPERADA: 5 ANOS. GARANTIA 3 ANOS. SERVIÇO DE COLOCAÇÃO NO LOCAL ESPECIFICADO PELA PREFEITURA.	M2	01	402
3	ADESIVO VIDROS PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELA, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO DE ADESIVOS VINIL COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL UV), ADESIVO DEVE SER RESISTENTE AO SOL E CHUVA E A IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E RESOLUÇÃO. A ARTE E TAMANHOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE SETOR/SECRETARIA.	M²	01	844

4	ETIQUETAS ADESIVAS AUTO COLANTES DE COR BRANCA E LETRA PRETAS, TAMNHO 2CM DE ALTURA X 7CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA DE 0,08 NO MINIMO, COM OS NUMEROS DAS OBRAS DE 001/2023 A 300/2023.	UN	01	300
5	ETIQUETAS ADESIVAS AUTO COLANTES DE COR BRANCA E LETRA PRETAS, TAMNHO 2CM DE ALTURA X 7CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA DE 0,08 NO MINIMO, COM OS NUMEROS DAS OBRAS DE 001/2024 A 300/2024	UN	01	300
6	LONA FRONT LIGHT Laminado de PVC reforçado com tecido de poliéster e flexível. Com tratamento especial na superfície que garante maior durabilidade ao produto e compatibilidade com diversos tipos de tintas à base de solvente, látex, cura UV e adesivos. Ideal para a produção de painéis em grandes formatos, como exemplo os painéis rodoviários ou acima de 70 m². A superfície é lisa, proporcionando ótima qualidade para impressões digitais. Facilidade durante a instalação e manuseio. Cor Branco com avesso cinza, Gramatura 470 g/m², Tamanho das bobinas 50 m, Larguras das bobinas 2200 mm, Acabamento Fosco ou brilhante, Tipo de impressão Digital, Espessura 0,42 +/- 0,04, Lona com impressão digital UV + mais aplicação de verniz de proteção e colocação. TIPO DE VERNIZ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Desenvolvido para aumentar a durabilidade dos substratos impressos, a Laca de Proteção protege contra raios ultravioletas e confere um acabamento mais uniforme e maior durabilidade para a mídia. Indicada para superfícies impressas, como lona, vinil, chapas de PVC e muito mais, a Laca de Proteção tem formulação à base de água, é atóxica e não inflamável. Impressão UV ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Impressão UV é um processo de impressão ecológico, de alta qualidade e mais durável do que a impressão digital convencional. É ecológico por não usar solvente na transferência da tinta para o substrato, ocasionando menos impacto ao meio ambiente e às pessoas que manuseiam os equipamentos. É de alta qualidade, pois trabalha com tintas especiais com secagem ultra-rápida, não permitindo a dispersão da tinta na superfície de impressão, e é mais durável porque é impresso em um substrato menos vulnerável, portanto, mais resistente à intempéries, impactos e acidentes de uma forma geral. Com tinta UV flexível.	M2	01	386
7	PAINEL ACM CONSTITUÍDO POR DUAS CHAPAS SÓLIDAS DE LIGAS DE ALUMÍNIO UNIDAS A UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU NÚCLEO MINERAL NÃO COMBUSTÍVEL. PRODUZIDO COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA DENTRO DOS PADRÕES ISO 9001; 2000. NAS CORES PRETO BRILHO, BRANCO BRILHO E PRATA, COM SERVIÇO DE DOBRA, CORTE E RECORTE, CONFORME LAYOUT SOLICITADO, E COLOCAÇÃO DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.	M²	01	405
8	PLACA DE HOMENAGEM AÇO INOX 20CM X 15 CM COM ESTOJO CAIXA	UN	01	12
9	PLACA DE HOMENAGEM AÇO INOX 23CM X 15CM COM ESTOJO CAIXA	UN	01	12
10	PLACA DE HOMENAGEM. AÇO INOX 15CM X10CM COM ESTOJO CAIXA	UN	01	101
11	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA 30CM X 60 CM, EM AÇO INOX ESCOVADO	UN	01	56

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 13/2023**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Tapejara, RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tapejara RS, na modalidade PREGÃO Nº 13/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO Nº 13/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE  
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 13/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO Nº 13/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 13/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara - RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

### CONTRATO N°

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Tapejara e a empresa ....., tendo como objeto o fornecimento de .....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, n° 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto n° 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2062960535, CPF n° 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, n° 834 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 13/2023, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (quantidade), e (descrição do objeto).

#### **Cláusula Segunda - A VIGÊNCIA, DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO.**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço informada na ordem de compra, nesta cidade.

O prazo de entrega do Objeto é de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

#### **Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

#### **Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos em 30 (trinta) dias por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.**

#### **Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data apazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado pró-rata mês.

#### **Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

299.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

26.02.01.04.122.0002.2006.3.3.3.90.30.000000.0001 - GABINETE DO PREFEITO.

3.01.01.01.031.0001.2001.3.3.3.90.30.000000.0001 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEJARA.

84.04.01.04.123.0006.2019.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

60.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.30.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

155.06.01.12.122.0009.2033.3.3.3.90.30.000000.0020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

315.08.01.22.122.0011.2063.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

347.09.01.10.122.0012.2066.3.3.3.90.30.000000.0040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

104.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLV. RURAL E MEIO AMBIENTE.

574.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

29436.14.01.27.812.0113.2055.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

## **Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### 1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### **Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Cláusula Nona – DO FISCAL DO CONTRATO:**

Serão designados os seguintes servidores, para serem os Fiscais do Contrato:

- a) Servidor Leonardo Felini, inscrito no CPF nº 033.725.220.36, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
- b) Servidor Darcilo Adair Fracaro, CPF: 336.094.380-53, pertencente à Secretaria Municipal de Habitação.
- c) Servidor Júnior Sbardelotto, inscrito no CPF nº 015.769.450-06, pertencente a Câmara Municipal de Vereadores.
- d) Servidor Alcir Antônio Bianchi, inscrito no CPF nº 454.080.090-68, pertencente a Secretaria Municipal da Fazenda.
- e) Servidor Luciano Simioni, inscrito no CPF nº 955.391.740-20, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- f) Servidora Albina Capeletti, inscrita no CPF nº 022.466.819-60, pertencente a Assistência Social.
- g) Servidor Itacir Cerezolli, CPF: 449.948.500-20, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
- h) Servidor Carlos Eduardo de Oliveira, CPF: 953.299.000-34, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial.
- i) Servidor Raul Rógers Kleins da Costa, CPF: 837.290.030-20, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
- j) Servidor Cassio Francisco Cordazzo, inscrito no CPF nº 812.351.940-00, pertencente a Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
- l) Servidor Dioni dos Santos, CPF: 909.816.930-91, pertencente a Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.
- m) Servidor Claudio Girardi, CPF: 613.534.770-53, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

**Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima Primeira - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Segunda - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 13/2023, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Terceira - DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### **Cláusula Décima Quarta - DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto do presente contrato tem garantia de 01 (um) ano quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos/fretes/serviços decorrentes disso.

#### **Cláusula Décima Quinta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Cláusula Décima Sexta - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jocemir Sidnei Bergamin  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: